

Boletim Interno

Edição Extraordinária n.º 17

ENAP Fundação Escola Nacional de Administração Pública
SAIS – Área 2-A
70610-900 – Brasília, DF
Tel.: (61) 3445 7000

Paulo Bernardo Silva

Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Helena Kerr do Amaral

Presidente

Paula Montagner

Diretora de Comunicação e Pesquisa

Margaret Baroni

Diretora de Desenvolvimento Gerencial

Mary Cheng

Diretora de Gestão Interna

Paulo Sergio de Carvalho

Diretor de Formação Profissional

Atos da Presidência

ENAP - Fundação Escola Nacional de Administração Pública

PORTARIA Nº 37, DE 18 DE MARÇO DE 2009

A Presidente da Fundação Escola Nacional de Administração Pública – ENAP, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.563, de 11 de setembro de 2008, publicado no DOU de 12/09/2008, resolve:

I - Conceder progressão funcional aos servidores abaixo, pertencentes ao Plano Geral de Cargos do Poder Executivo – Lei 11.357/2006, com fundamento legal nos parágrafos 1º, 2º e 5º do artigo 72 da Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006 e nos artigos 3º, 4º, 6º, 10 e 13 do Decreto nº 84.699, de 29 de abril de 1980, nos seguintes termos:

SERVIDOR	MAT. SIAPE	CARGO	NÍVEL	DE	PARA
Alice Maria Silva Prina	1566735	Técnico em Assuntos Educacionais	Superior	A-I	A-II
Andréa Cacilda Melo da Silva	2567806	Técnico em Assuntos Educacionais	Superior	A-I	A-II
Brunno Silva Moraes	1566914	Técnico em Assuntos Educacionais	Superior	A-I	A-II
Cecília Chachamovitz	1567827	Técnico de Nível Superior	Superior	A-I	A-II
Clarissa Maria de Barros de Lemos	1566931	Técnico de Nível Superior	Superior	A-I	A-II
Everaldo Melo do Nascimento	1574734	Técnico de Nível Superior	Superior	A-I	A-II
Larissa Figueira Galvão	1567359	Técnico de Nível Superior	Superior	A-I	A-II
Maria Aparecida Barbosa Martins	1447928	Técnico de Nível Superior	Superior	A-I	A-II
Roberto Carlos Ribeiro Araújo	1545644	Técnico em Assuntos Educacionais	Superior	A-I	A-II
Vinícius Aragão Loureiro	1546259	Técnico de Nível Superior	Superior	A-I	A-II

II – Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria entram em vigor a partir de março/2009, conforme art. 19 do Decreto 84.669/80 e discriminação abaixo:

PROPOSTA PARA O EXERCÍCIO DE 2009		
Situação Atual	Situação Proposta	Diferença Mensal
Vencimento Básico	Vencimento Básico	R\$ 16,27
R\$ 1.145,19	R\$ 1.161,46	

HELENA KERR DO AMARAL
Presidente